



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.875

Autoriza o aforamento de terra a

LUCELENE LIMA RIBEIRO

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

LUCELENE LIMA RIBEIRO

o terreno situado á TRAVESSA FREI OTHOMAR, LADO LESTE, BAIRRO DO CURAKI com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez (10) metros de frente por trinta (30) ditos de fundos, com uma área total de trezentos (300) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Oeste, com a Travessa Frei Othomar; Pela lateral direita ao Norte, com terreno edificado de Ornei Castro Alvarenga; Pela lateral esquerda ao Sul, com terreno edificado de Francisco Osmarino de Lima e pelos fundos ao Leste, com terreno edificado de Paulo Xavier do Nascimento.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.


Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

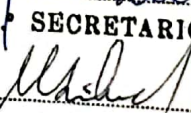
Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Camara Municipal de Monte Alegre, 12 de NOVENBRO de 19 92


PRESIDENTE


1.º SECRETARIO


2.º SECRETARIO